



# Câmara Municipal de Pirapozinho

CNPJ: 46.425.948/0001-90

Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Fone - Fax: (18) 3269-4598 CEP 19200-000 - Pirapozinho - SP

Site: [www.camarapirapozinho.sp.gov.br](http://www.camarapirapozinho.sp.gov.br)

email: [camara@icenet.com.br](mailto:camara@icenet.com.br)

APROVADO EM

07, 03, 22

*[Handwritten signature]*

PRÉSIDENTE

## REQUERIMENTO Nº. 259/22/18

**REQUEREMOS** à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, em caráter de urgência, que seja consignado em Ata, VOTO DE REPÚDIO a PRIVATIZAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO A Câmara Municipal de Pirapozinho-SP, em face do desejo exposto reiteradas vezes pelo Poder Executivo Estadual, através do Governador João Dória, e pelo Vice Governador, Rodrigo Garcia, bem como o Secretário Estadual de Projetos e Ações Estratégicas, Rodrigo Maia, e o Secretário Estadual da Fazenda, Henrique Meirelles. ✓

Vale destacar que a Resolução da Organização das Nações Unidas nº 64/292, de 28 de julho de 2010, o acesso à água limpa e segura e ao saneamento básico compõem o rol de direitos fundamentais à humanidade. O direito à água assegura a todos, sem qualquer discriminação, água para o uso pessoal e doméstico disponível, acessível, segura, aceitável e acessível economicamente. E o direito humano ao esgotamento sanitário assegura a todos, sem discriminação, soluções disponíveis, física e economicamente acessíveis, em todas as esferas da vida, de forma segura, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade; De tal forma, exige-se que os Entes Federativos trabalhem em sintonia, nas suas respectivas competências constitucionais, na busca da excelência da política pública de Saneamento

Básico. Destacamos a disposição da Constituição Estadual de São Paulo, através de seu Artigo 216, § 2º, que, consoante a este preceito constitucional, desde 1973 a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) presta os serviços de saneamento básico de água e esgotos, como empresa de economia mista com capital acionário majoritário do Estado (50,3%), tendo seu residual negociado nos mercados da B3- Bovespa (34,5%) e da Bolsa de Nova Iorque (15,2%). A SABESP é a maior empresa de saneamento das Américas, atendendo trinta e um milhões

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Pirapozinho

CNPJ: 46.425.948/0001-90

Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Fone - Fax: (18) 3269-4598 CEP 19200-000 - Pirapozinho - SP  
Site: [www.camarapirapozinho.sp.gov.br](http://www.camarapirapozinho.sp.gov.br) email: [camara@icenet.com.br](mailto:camara@icenet.com.br)

de pessoas em 375 municípios, dos quais 242 municípios possuem até vinte mil habitantes e cinquenta e quatro possuem de vinte a cinquenta mil habitantes.

A SABESP alcançou, nos 375 municípios operados, os índices de atendimento com abastecimento de água de 98%, de coleta de esgotos de 90,7% e de tratamento de 85% dos esgotos coletados, indicadores equivalentes ou superiores aos de países europeus e norte americanos que comprovam o desempenho da empresa na expansão e operação dos serviços de saneamento básico. Na área de atuação da SABESP mais de 20% da população está em alta vulnerabilidade, sendo mais de 10% em extrema pobreza. Ressaltamos que de 2016 a 2020, a SABESP investiu R\$20,8 bilhões (cerca de 1/3 dos investimentos em saneamento no Brasil). A SABESP opera sob um sistema de subsídio cruzado que permite atender com excelência os pequenos, médios e grandes municípios, além de comunidades de baixa renda e/ou isoladas; executa programas mundialmente referenciados para a regularização de ligações de água e esgotos em áreas periféricas e comunidades carentes ou isoladas; possui um modelo de gestão aberto e de permanente diálogo com a Prefeitura, a Câmara de Vereadores, a sociedade local e as comunidades em geral. De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU) a água é um direito essencial, no que tange a saúde, qualidade de vida e o desenvolvimento humano, sendo o saneamento um direito assegurado pela Constituição. A Lei nº 14.026/2020, que alterou o Marco Legal do Saneamento instituído pela Lei nº 11.445/2007, está orientada para a ampliação da participação do setor privado na prestação de serviços de saneamento básico, mais especificamente de água e esgotos, e proibiu a prestação de serviços mediante contrato de programa. A Lei nº 14.026/2020 cria condições muito favoráveis para a implantação de um “monopólio privado” nos serviços de água e esgoto, com drásticas consequências para a população ao priorizar a geração de lucro como objetivo central dos serviços, pois tenderá à elevação das tarifas e a dificultar a ampliação do atendimento em áreas pouco lucrativas de comunidades pobres e bairros isolados. A crise



# Câmara Municipal de Pirapozinho

CNPJ: 46.425.948/0001-90

Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Fone - Fax: (18) 3269-4598 CEP 19200-000 - Pirapozinho - SP

Site: [www.camarapirapozinho.sp.gov.br](http://www.camarapirapozinho.sp.gov.br)

email: [camara@icenet.com.br](mailto:camara@icenet.com.br)

hídrica atual já afeta sobremaneira o abastecimento de água em várias cidades paulistas, configurando-se como uma pauta permanente de preocupação para a sociedade que exige adoção de medidas pela empresa prestadora de serviços de saneamento que, via de regra, tornam-se incompatíveis com a geração de lucro aos acionistas. Não é verdadeira a premissa da “suposta” supremacia da eficiência do setor privado na prestação de serviços de saneamento, tendo em vista os insucessos desse setor em vários municípios, destacando-se aqui a cidade de Itu que remunicipalizou o saneamento ante o fracasso do operador privado durante a crise hídrica de 2013-2015. Em anos recentes, o processo de reestatização dos serviços de água e esgotos tem ocorrido mundo afora em países como Espanha, EUA, Alemanha, França, Canadá, Portugal, Argentina, África do Sul, motivado principalmente pela má qualidade dos serviços, descumprimento de investimentos e metas, tarifas elevadas, lucros exorbitantes, falta de transparência e pressão da população, comprovando a falácia de que o setor privado oferece serviços e resultados melhores. A SABESP atende a todas as condições e exigências contidas em normativos e decretos decorrentes da Lei nº 14.026/2020.

Quase todos os contratos da SABESP com os municípios possuem metas de universalização de atendimento em datas que se antecipam ao ano de 2033, limite estabelecido com a lei federal nº 14.026/2020 e que os investimentos necessários para alcançar a meta de universalização da prestação de serviços em toda a sua base de operação estão equacionados no planejamento de longo prazo da empresa. Considerando as recentes declarações de integrantes do Governo do Estado de São Paulo manifestando a intenção de privatizar a SABESP, entregando o controle estatal da empresa para a iniciativa privada, destacamos que por seu histórico de excelência na prestação de serviços de saneamento, é completamente incoerente e indefensável entregá-la ao setor privado, apenas objetivando um bom negócio para o lucro de alguns em prejuízo de toda a população paulista. Vale destacar que o assunto tratado pelo objeto deste

